



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRONICO	Nº 054/2024
TIPO	Menor preço
JULGAMENTO	Menor preço por lote
PROCESSO	2024015903
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás
OBJETO	Registro de preços para aquisição de computadores, materiais de informática, impressoras, lentes e flash para câmera, para atender a demanda das secretarias de Assessoria Executiva de Imprensa e Relações Públicas, Guarda e Trânsito, Saúde, Arrecadação, Compras e Licitações, Contabilidade, Planejamento, Desenvolvimento, Controladoria, Gestão e Finanças Educação e Recursos Humanos.
VALOR	R\$822.809,27 (oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e nove reais e vinte e sete centavos)
DATA RECEBIMENTO PROPOSTAS	Início de acolhimento de propostas dia 30/10/2024.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Propostas recebidas até às 08h29min do dia 13/11/2024
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Início sessão de disputa de lances às 08h30min do dia 13/11/2024
PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	10 Minutos
NORMAS LEGAIS	Lei n.º 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006, IN SEGES nº073/2022, Decreto Municipal nº002/2023, e Instrução Normativa CGM nº004/2024 do município de Santa Helena de Goiás-GO.
ENDEREÇO NA INTERNET	Site: http://www.santahelena.go.gov.br Email: licitacoes@santahelena.go.gov.br
LOCAL DA REALIZAÇÃO	https://bnccompras.com
MODO DE DISPUTA	ABERTO
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnccompras.com).	
Obs. 3: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. <u>O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.</u>	





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás e este Pregoeiro/Agente de Contratação, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, IN SEGES nº073/2022, Decreto nº 002/2023, e Instrução Normativa CGM nº004/2024 do município de Santa Helena de Goiás-GO e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

1. Anexo I - Termo de Referência
2. Anexo II - Modelo de Declaração em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
3. Anexo III – Modelo de Declarações Unificadas
4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial Readequada
5. Anexo V – Minuta Contratual
6. Anexo VI – Minuta da ARP

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **Registro de Preço para aquisição de computadores, materiais de informática, impressoras, lentes e flash para câmera, para atender a demanda das secretarias de Assessoria Executiva de Imprensa e Relações Públicas, Guarda e Trânsito, Saúde, Arrecadação, Compras e Licitações, Contabilidade, Planejamento, Desenvolvimento, Controladoria, Gestão e Finanças Educação e Recursos Humanos**, conforme especificações constantes do anexo Termo de Referência.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma **BNC (Bolsa Nacional de Compras)** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$822.809,27 (oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e nove reais e vinte e sete centavos)**, e será suportado pela seguinte rubrica orçamentária prevista a ser informada por ocasião da assinatura do contrato ou emissão do empenho:





Dotação Orçamentária	
Comunicação Social, Eventos e Cerimonial	02.0261.24.131.1048.2086.449052(100)
Manutenção da Gerencia Rec. Humanos	02.0248.04.128.0023.2207.449052 (100)
Gestão e Finanças	02.0264.04.122.1048.2351.449052 (100)
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	12.1201.12.361.1048.2239.449052 (115)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	02.0265.20.602.0019.2333.449052 (100)
Secretaria Municipal de Planejamento	02.0269.04.122.1048.2452.449052 (100)
Secretaria de Saúde	05.0501.10.122.1048.2256.449052 (102)
Vigilância Sanitária / Epidemiológica	05.0501.10.304.1027.2260.449052(107015)
Controle Interno	02.0263.04.122.1048.2331.449052(100)
Guarda e Trânsito	02.0268.06.181.0012.2346.449052/339030(100)
Manut. Da Gerencias de Compras Licitações	02.0262.04.122.1048.2200.449052(100)
Manut. Da Controladoria Geral	02.0263.04.122.1048.2331.449052(100)
PSF	05.0510.301.0011.2263.449052(121)
Referência	05.0510.302.0011.2261.449052(121)
Hospital	05.0510.302.0011.2275.449052(121)
UPA	05.0510.302.0011.2329.449052(121)
CER	05.0510.301.0011.2454.449052(121)

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no <https://bnccompras.com>

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.1 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao





provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone/whatsapp: Ponta Grossa-PR (42)3026-4550; ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

4. Não poderão participar deste Pregão:

4.1 empresário que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.1 O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à **licitante** que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da **licitante**.

4.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Santa Helena de Goiás ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3 empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4 empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6 empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.7 empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

5. A **licitante** deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e total ofertados para cada um dos itens**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.





6. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e que o valor total de contratos celebrados com a Administração Pública não extrapola o limite para enquadramento como empresa de pequeno porte, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio **as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto e **anexar os prospectos (quando for solicitado) de todos os itens da proposta apresentada**. Ao preencher a proposta no campo destinado à especificação da marca se for marca própria, preencher “**MARCA PRÓPRIA**”, sendo vedado o preenchimento com o nome empresarial ou fantasia da empresa, sob pena de desclassificação neste campo. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2 Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro/Agente de Contratação**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bnccompras.com>

11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro/Agente de Contratação** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.





14. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
15. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro/Agente de Contratação** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro/Agente de Contratação** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro/Agente de Contratação** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://bnccompras.com>.
22. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme disposto no artigo 23 da IN SEGES 073/2022 e art. 75 do Decreto Municipal n.º 002/2023.

22.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

SEÇÃO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

23.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

23.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as





licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

23.3 a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

23.4 na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

24. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, cujo prazo para manifestação do interesse pela negociação será de 15 (quinze) minutos.

SEÇÃO IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII, em arquivo único, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, por meio do campo **“Documentos Complementares”** no sistema **BNC (Bolsa Nacional de Compras)**.

26. O Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

26.1 O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Santa Helena de Goiás ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

26.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

26.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

26.4 Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

26.4.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.





26.4.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

26.4.3 Poderá ser realizada diligência, para a verificação de exequibilidade das propostas que permaneçam abaixo de 50% do valor estimado pela Administração.

27. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas no artigo 155, Inciso IV da Lei 14.133/2021.

28. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro/Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

30. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, devidamente anexados na plataforma BNC, no prazo mínimo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema.

31. Na utilização da faculdade discricionária do Pregoeiro/Agente de Contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes participantes poderão ser consultadas junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e site do município, para verificação de existência de sanção que impeça a participação no certame ou contratação futura. Constatada a existência de sanção, licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Caso atendida as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

31.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou última alteração consolidada caso haja em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Registro comercial, para empresa individual;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documentos dos sócios que possuem poder de administração;

f) Procuração em caso da licitante estar sendo representada por terceiros.

31.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista





- a) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e/ou Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade, em plena validade, para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

31.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (*apenas para aquelas licitantes ME ou EPP que querem usufruir os benefícios de da LC 123*), conforme modelo do anexo II.

b) Declaração Unificada contendo que:

b.1) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo de declarações unificadas do anexo III;

b.2) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo de declarações unificadas do anexo III;

b.3) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo de declarações unificadas do anexo III;

b.4) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme modelo de declarações unificadas do anexo III;

b.5) Declaração de Responsabilidade demonstrando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo de declarações unificadas do anexo III;

b.6) **Devendo realizar uma das seguintes opções:** **a)** () Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas; **b)** () Declaração de que não é obrigada a observar reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social Conhecimento, conforme o artigo 93 Lei 8.213/1991, vez que possui menos de 100 funcionários,





conforme modelo de declarações unificadas do anexo III;

b.7) Declaração de conformidade de proposta, conforme modelo de declarações unificadas do anexo III.

31.4 Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:

31.4.1 Certidão negativa de feitos de falência e recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

32.4.1.1 Para as empresas que estejam em processo de recuperação jurídica, **deverá** apresentar certidão de homologação do processo de Recuperação Judicial.

32.4.1.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

31.5 Para fins de **qualificação técnico-operacional**, deverão ser apresentados:

31.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

31.5.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

31.5.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (NF, Comprovante da Prestação de Serviço ou Fornecimento, Comprovante de Pagamento, Empenhos, ETC).

32. Os documentos remetidos por meio da opção “Documentos Complementares” do sistema BNC-Bolsa Nacional de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro/Agente de Contratação**.

32.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a sede da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, setor de licitação. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

33. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

33.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.





33.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

34. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro/Agente de Contratação** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

35. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

36. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme artigo 64, da Lei 14.133/2021.

36.1 o prazo para o cumprimento da diligência será definido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

37. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

SEÇÃO XI – DO RECURSO

38. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

39. **As razões do recurso DEVERÃO ser apresentadas EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA BNC, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.**

40. **Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA BNC.**

41. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

42. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

43. A adjudicação e homologação deste **Pregão** competem a Autoridade Competente.

SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

44. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





44.1 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

45. O prazo para retirar a nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Santa Helena de Goiás.

46. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e/ou de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

47. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, § 2º e 4º, da Lei n.º 14.133/2022.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

48. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

SEÇÃO XV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

49. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser anexada EXCLUSIVAMENTE na plataforma da BNC. (SOB PENA DE NÃO SER OBJETO DE ANÁLISE)

50. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

51. Os pedidos de esclarecimentos devem ser manifestados em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente na plataforma da BNC.

52. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

53. A Autoridade Competente do Município de Santa Helena de Goiás compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.





54. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

55. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

Santa Helena de Goiás - GO, 29 de outubro de 2024.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
PREGOEIRO





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCESSO Nº 2024015903

Processo Nº **2024015903**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para aquisição de computadores, materiais de informática, impressoras, lentes e flash para câmera, para atender a demanda das secretarias de Assessoria Executiva de Imprensa e Relações Públicas, Guarda e Trânsito, Saúde, Arrecadação, Compras e Licitações, Contabilidade, Planejamento, Desenvolvimento, Controladoria, Gestão e Finanças Educação e Recursos Humanos.

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid. De Medida	Total
1	1	Placa Mae Asus TUF Gaming X670E-Plus WIFI, DDR5, Socket AM5, ATX, Chipset AMD X670, TUF-GAMING-X670E-PLUS-WIFI	Asus Tuf Gaming X670E - Plus Wifi, DDR5	Peça	1
	2	Processador AMD Ryzen 7 7700, 8-Core, 16-Threads, 3.8GHz (5.3GHz Turbo), Cache 40MB, AM5, 100-100000592BOX	AMD Ryzen 7 7700 AM5	Peça	1
	3	Placa de Video Gigabyte Radeon RX 7800 XT Gaming OC, 16GB, GDDR6, 256-bit, GV-R78XTGAMING-OC-16GD	Gigabyte Radeon, RX 7800 XT 16 GB, 256 bits.	Peça	1
	4	Fonte XPG Cybercore II, 1000W, Full-Modular, 80 Plus Platinum, Preto, CYBERCOREII1000P-BKCBR	XPG Cybercore II, 1000W, Full-Modular, 80 Plus Platinum,	Peça	1





Pregão Eletrônico 054/2024

	5	Memória DDR5 Corsair Vengeance, 32GB (2x16GB), 5600MHz, Preto, CMK32GX5M2B5600C40	Corsair Vengeance, 2x16gb, 5600MHz	Peça	1
	6	SSD Kingston Fury Renegade, 1TB, M.2 2280, PCIe NVMe, Leitura 7300MB/s, Gravacao 6000MB/s, SFYRSK-1000G	Kingston Fury Renegade, SFYRSK - 1000G	Peça	1
	7	SSD Externo Adata SE770G, 1TB, USB 3.2/Type-C, Preto, ASE770G-1TU32G2-CBK	Adata SE770G, 1TB.	Peça	7
	8	Monitor Gamer AOC Hero Quad Q27G2, 27 Pol, VA, QHD, 1ms, 155Hz, FreeSync Premium, Q27G2	AOC Hero Quad, Q27G2	Peça	1
	9	Gabinete Aigo Darkflash DQX90, RGB, Mid-Tower, Lateral de Vidro, Com 4 Fans, Preto, DQX90-FAN-BK	Aigo Darkflash, DQX90	Peça	1
	10	Mouse Redragon Ranger Lite, Wireless, RGB, 8000DPI, 9 Botoes, Preto, M910-KS	Redragon Ranger Lite, M910-KS	Peça	1
	11	Teclado Mecanico AOC GK530, RGB, ANSI, Switch Vermelho, Preto, GK530BR/FG	AOC GK530	Peça	1
	12	Cooler Para Processador DeepCool Assassin IV, 140mm, Intel-AMD, Black, R-ASN4-BKNNMT-G	DeepCool Assassin IV, 140 mm, R-ASN4-BKNNMT-G	Peça	1
2	1	Computador Dell Inspiron 24 All in One: 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.6GHz), Intel® UHD com memória gráfica compartilhada, 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM), SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Windows 11 Home, Português.	Computador DELL, Inspiron 24 All in One	Unidade	111
3	1	Impressora Fotográfica Cor Hiti Photoprinter P525l 110/240v (bivolt)	Hiti Photoprinter P525l 110/240v (bivolt)	Peça	1





4	1	Flash Nikon Sb-5000 Af Speedlight	NIKON, SB-5000 AF SPEEDLIGHT	Peça	1
	2	Lente Nikon AF-S NIKKOR 14-24mm f/2.8G ED Lente de alta definição	Lente Nikon AF-S NIKKOR 14-24mm f/2.8G ED Lente de alta definição	Peça	1
	3	Lente Nikon Af-s Nikkor 24-120 Mm F/4g If-ed Vr	Lente Nikon Af-s Nikkor 24-120 Mm F/4g If-ed Vr	Peça	1

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Decreto Municipal nº. 002/2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da publicação da ARP junto ao PNCP.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Educação:

O uso dos computadores nas escolas municipais está voltado para o ensino dos diversos conteúdos do currículo, contribuindo como mais um recurso pedagógico mediando e ampliando as possibilidades de aprendizagem dos alunos. O uso das novas tecnologias proporciona aos alunos uma aprendizagem que vai além dos tradicionais materiais didáticos, buscando a inovação das práticas escolares, tanto no aspecto tecnológico quanto curricular. Ressalta-se ainda que a utilização dos equipamentos na escola não requer uma sala exclusiva para este fim, pois poderá ser utilizados diretamente na sala de aula ou em outros ambientes da unidade escolar.

Os equipamentos ora licitados são imprescindíveis para o aparelhamento tecnológico das escolas da rede municipal de ensino, promovendo aos alunos e professores do município, melhor qualidade de ensino e trabalho, além de melhorar o aproveitamento do conteúdo escolar, bem como a inserção dos alunos numa realidade tecnológica de acordo com as novas metodologias de ensino e em atendimento às diretrizes do Plano Municipal de Educação – PME. Além do que é um instrumento de pesquisa para melhorar o desenvolvimento da aula e dos projetos desenvolvidos ao longo do ano.

Justifica-se também a compra dos computadores para que os servidores da SEMEC possam continuar desenvolvendo suas funções com eficácia e maestria, pois muitos de seus equipamentos de trabalho estão obsoletos ou estragaram foram considerados sem conserto, por isso a necessidade da aquisição de itens novos.



Os equipamentos contidos neste termo de referência estão de acordo com as despesas que podem ser custeadas com recursos do salário-educação, pois são equipamentos voltados para a educação básica pública.

Acrescenta-se também a compra dos computadores, seus periféricos para abastecer o laboratório de informática do Centro de Ensino de Período Integral Militarizado Alcides Rodrigues da Silva, através da Lei 14.640 de 31/07/23, que institui as Escolas em Período Integral, pois a unidade possui aulas eletivas de informática e é necessário que seja adequado com novos aparelhos de computação como também de impressão, para atender as diversas demandas da unidade escolar.

Assessoria Executiva de Imprensa e Relações Públicas:

Tendo em vista que os equipamentos do setor estão apresentando problemas recorrentes, o que tem prejudicado as coberturas jornalísticas e a necessidade de garantia de registros de qualidade para publicação no site da instituição, envio para a imprensa e publicação nas redes sociais.

A contratação é fundamentada na necessidade de aprimorar a qualidade e eficiência na documentação visual das atividades da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, garantindo imagens de alta resolução e versatilidade na captura de momentos importantes.

As especificações de marcas e modelos para configuração do computador se deram em virtude de a secretaria fazer uso softwares específicos, como Adobe Photoshop, Adobe Afterlight e Corel PaintShop Pro, softwares de edição de fotos que demandam configurações específicas e compatíveis para as atividades desempenhadas. A obtenção de marcas que não cumpram essas configurações pode causar atrasos em processos devido à incapacidade de realizar as atividades necessárias.

A especificação de configurações de equipamentos de forma inadequada durante o processo licitatório pode resultar na aquisição de equipamentos obsoletos ou descontinuados e que podem não atender as necessidades dos usuários. Assim, durante a fase de planejamento foi observado o perfil dos usuários, posicionamento adequado da tecnologia, garantia, políticas de renovação de parque tecnológico entre outros fatores. A escolha visa assegurar transparência, competitividade e economicidade no processo de aquisição.

Compras e Licitações, Recursos Humanos, Contabilidade, Planejamento, Arrecadação, Controladoria, Guarda e Trânsito, Saúde, Gestão e Finanças, e Desenvolvimento:

A aquisição dos computadores citados é justificada em função de promover o bom funcionamento das secretarias de Compras e Licitações, Recursos Humanos, Contabilidade, Planejamento, Arrecadação e Desenvolvimento no município de Santa Helena de Goiás. Diante disso, ocorre a necessidade de atualização dos equipamentos dos servidores lotados nas secretarias previamente citadas, devido suas configurações ficarem desatualizadas quanto à tecnologia dos dias atuais, comprometendo o desempenho e a segurança de rede, pois os mesmos não possuem recursos para atualização do sistema operacional.





Haja vista, que a prestação de serviços eletrônicos é um serviço indispensável para a população e de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município.

Assim é necessária a aquisição de novos equipamentos que atendam os parâmetros de segurança digital e que atendam à demanda do órgão no cumprimento de suas tarefas diárias, atingindo assim suas metas e obtendo êxito em suas obrigações junto aos demais órgãos competentes.

2.1 O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas memórias de cálculo encontram-se e anexo a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução é a aquisição dos de computadores, materiais de informática, impressoras, lentes e flash, para atender as demandas, abastecendo as secretarias que já estão com seus materiais danificados e com pouco material para desenvolvimento das atividades.

3.2 A contratação será realizado através de procedimento licitatório tipo Pregão Eletrônico, obedecendo ao Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/19, para licitações cujo objeto será aquisição de bens com recursos federais e dispensando-se o certame tipo Registro de Preço, pois os equipamentos serão adquiridos de forma integral.

3.3 Além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.4 Os bens descritos nessa licitação são bens de material permanente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Participação de consórcio:

4.1.1. Não será permitida a participação de consórcio ou cooperativas em função do valor envolvido na contratação, considerando que no mercado fornecedor existe número suficiente de empresas para capazes de atender a demanda.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:





4.2.1.1 Os equipamentos deverão conter manual em idioma português ou inglês (em formato eletrônico PDF ou impresso);

4.2.1.2 Os equipamentos deverão estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.2.1.3 Nas aquisições públicas quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2.1.4 A avaliação da qualidade do produto e o aceite dos materiais passarão pela verificação, por parte da fiscalização do contrato, do cumprimento das obrigações por parte da contratada. Diretrizes: Preferência por produtos de baixo impacto ambiental; Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

4.2.1.5 Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

4.2.1.6 Comprovação quanto aos critérios exigidos: Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

4.3. Indicação de marcas ou modelos:

4.3.1. A indicação de uma ou mais marcas ou modelos é justificada pelas alíneas b referente ao lote 4 (acessórios para a máquina fotográfica da marca Nikon) e alínea d para os demais lotes, servindo como referência de qualidade, tecnologia, armazenamento, desempenho e velocidade, do inciso I do Art. 41 da Lei 14.133:

4.3.3 Não serão admitidos marcas e modelos diferentes dos solicitados.



4.4. Da exigência de carta de solidariedade:

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade.

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. A garantia exigida será a do fornecedor, garantindo que o produto seja entregue com a qualidade que o material exige, de acordo com as especificações.

4.6. Garantia do produto, Manutenção e Assistência Técnica:

4.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.6.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é o prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.6.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem defeito ou falhas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da reclamação e solicitação de substituição feita pelo setor responsável.

4.6.4. O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.6.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão entregues sob demanda, conforme solicitação do funcionário responsável por cada secretaria, o prazo de entrega dos bens é de até 10 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, por e-mail, da autorização de entrega, ou em prazo inferior, que será encaminhada pelo Departamento de Compras ou pelo gestor do contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (Sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço ou de acordo com a solicitação do servidor responsável pelo envio do pedido e recebimento de mercadoria da Secretaria requisitante:

Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, endereço: Avenida Antônio Gonçalves, Quadra 26, Lote 01, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás – GO, CEP 75920-000.

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.4. A garantia será prestada com vistas a fornecer objetos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição do mesmo, a realização de ajustes e correções necessárias.
- 5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.9. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a gestão/fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.10. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





- 6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2023.
- 7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para





que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial.
- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2023.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob a forma de Registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica serão disciplinadas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 822.809,27 (Oitocentos e vinte e dois mil oitocentos e nove reais e vinte e sete centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás para o exercício 2024.
- 10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária	
Comunicação Social, Eventos e Cerimonial	02.0261.24.131.1048.2086.449052(100)
Manutenção da Gerencia Rec. Humanos	02.0248.04.128.0023.2207.449052 (100)
Gestão e Finanças	02.0264.04.122.1048.2351.449052 (100)
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	12.1201.12.361.1048.2239.449052 (115)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	02.0265.20.602.0019.2333.449052 (100)
Secretaria Municipal de Planejamento	02.0269.04.122.1048.2452.449052 (100)
Secretaria de Saúde	05.0501.10.122.1048.2256.449052 (102)
Vigilância Sanitária / Epidemiológica	05.0501.10.304.1027.2260.449052(107015)
Controle Interno	02.0263.04.122.1048.2331.449052(100)





Guarda e Trânsito	02.0268.06.181.0012.2346.449052/339030(100)
Manut. Da Gerencias de Compras Licitações	02.0262.04.122.1048.2200.449052(100)
Manut. Da Controladoria Geral	02.0263.04.122.1048.2331.449052(100)
PSF	05.0510.301.0011.2263.449052(121)
Referência	05.0510.302.0011.2261.449052(121)
Hospital	05.0510.302.0011.2275.449052(121)
UPA	05.0510.302.0011.2329.449052(121)
CER	05.0510.301.0011.2454.449052(121)

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Helena de Goiás, 05 de setembro de 2024.

FERNANDO PASSOS CARNEIRO
Departamento de Compras





Parecer Técnico

Processo: **2024015903**

Mem. nº 034/2024

Ao Senhor (a)

Youssef Abbas Khreis

Controlador Geral do Município

Santa Helena de Goiás - GO

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos nossos sinceros cumprimentos, e na oportunidade informamos a Vossa Senhoria que o presente documento foi emitido pelo departamento de T.I, responsável André Luiz Rodrigues da Silva, matrícula 623991, referente à escolha dos modelos/marcas.

					Total
Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid. De Medida	
1	1	Placa Mae Asus TUF Gaming X670E-Plus WIFI, DDR5, Socket AM5, ATX, Chipset AMD X670, TUF-GAMING-X670E-PLUS-WIFI	Asus Tuf Gaming X670E - Plus Wifi, DDR5	Peça	1
	2	Processador AMD Ryzen 7 7700, 8-Core, 16-Threads, 3.8GHz (5.3GHz Turbo), Cache 40MB, AM5, 100-100000592BOX	AMD Ryzen 7 7700 AM5	Peça	1
	3	Placa de Video Gigabyte Radeon RX 7800 XT Gaming OC, 16GB, GDDR6, 256-bit, GV-R78XTGAMING-OC-16GD	Gigabyte Radeon, RX 7800 XT 16 GB, 256 bits.	Peça	1
	4	Fonte XPG Cybercore II, 1000W, Full-Modular, 80 Plus Platinum, Preto, CYBERCOREII1000P-BKCBR	XPG Cybercore II, 1000W, Full-Modular, 80 Plus Platinum,	Peça	1
	5	Memória DDR5 Corsair Vengeance, 32GB (2x16GB), 5600MHz, Preto, CMK32GX5M2B5600C40	Corsair Vengeance, 2x16gb, 5600MHz	Peça	1





Pregão Eletrônico 054/2024

	6	SSD Kingston Fury Renegade, 1TB, M.2 2280, PCIe NVMe, Leitura 7300MB/s, Gravacao 6000MB/s, SFYRSK-1000G	Kingston Fury Renegade, SFYRSK - 1000G	Peça	1
	7	SSD Externo Adata SE770G, 1TB, USB 3.2/Type-C, Preto, ASE770G-1TU32G2-CBK	Adata SE770G, 1TB.	Peça	7
	8	Monitor Gamer AOC Hero Quad Q27G2, 27 Pol, VA, QHD, 1ms, 155Hz, FreeSync Premium, Q27G2	AOC Hero Quad, Q27G2	Peça	1
	9	Gabinete Aigo Darkflash DQX90, RGB, Mid-Tower, Lateral de Vidro, Com 4 Fans, Preto, DQX90-FAN-BK	Aigo Darkflash, DQX90	Peça	1
	10	Mouse Redragon Ranger Lite, Wireless, RGB, 8000DPI, 9 Botoes, Preto, M910-KS	Redragon Ranger Lite, M910-KS	Peça	1
	11	Teclado Mecanico AOC GK530, RGB, ANSI, Switch Vermelho, Preto, GK530BR/FG	AOC GK530	Peça	1
	12	Cooler Para Processador DeepCool Assassin IV, 140mm, Intel-AMD, Black, R-ASN4-BKNNMT-G	DeepCool Assassin IV, 140 mm, R-ASN4-BKNNMT-G	Peça	1
2	13	Computador Dell Inspiron 24 All in One: 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.6GHz), Intel® UHD com memória gráfica compartilhada, 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM), SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Windows 11 Home, Português.	Computador DELL, Inspiron 24 All in One	Unidade	111
3	14	Impressora Fotográfica Cor Hiti Photoprinter P525l 110/240v (bivolt)	Hiti Photoprinter P525l 110/240v (bivolt)	Peça	1
4	15	Flash Nikon Sb-5000 Af Speedlight	NIKON, SB-5000 AF SPEEDLIGHT	Peça	1





	16	Lente Nikon AF-S NIKKOR 14-24mm f/2.8G ED Lente de alta definição	Lente Nikon AF-S NIKKOR 14-24mm f/2.8G ED Lente de alta definição	Peça	1
	17	Lente Nikon Af-s Nikkor 24-120 Mm F/4g If-ed Vr	Lente Nikon Af-s Nikkor 24-120 Mm F/4g If-ed Vr	Peça	1

Assessoria Executiva de Imprensa e Relações Públicas:

A contratação é fundamentada na necessidade de aprimorar a qualidade e eficiência na documentação visual das atividades da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, garantindo imagens de alta resolução e versatilidade na captura de momentos importantes.

As especificações de marcas e modelos para configuração do computador se deram em virtude de a secretaria fazer uso softwares específicos, como Adobe Photoshop, Adobe Afterlight e Corel PaintShop Pro, softwares de edição de fotos que requerem configurações específicas e compatíveis para as atividades desempenhadas. A obtenção de marcas que não cumpram essas configurações pode causar atrasos em processos devido à incapacidade de realizar as atividades necessárias.

A especificação de configurações de equipamentos de forma inadequada durante o processo licitatório pode resultar na aquisição de equipamentos obsoletos ou descontinuados e que podem não atender as necessidades dos usuários. Assim, durante a fase de planejamento foi observado o perfil dos usuários, posicionamento adequado da tecnologia, garantia, políticas de renovação de parque tecnológico entre outros fatores. A escolha visa assegurar transparência, competitividade e economicidade no processo de aquisição.

Compras e Licitações, Educação, Recursos Humanos, Contabilidade, Planejamento, Arrecadação, Controladoria, Guarda e Trânsito, Saúde, Gestão e Finanças, e Desenvolvimento:

A aquisição dos computadores citados é justificada em função de promover o bom funcionamento das secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.

Diante disso, ocorre a necessidade de atualização dos equipamentos dos servidores lotados nas secretarias previamente citadas, devido suas configurações ficarem desatualizadas quanto à tecnologia dos dias atuais, comprometendo o desempenho e a segurança de rede, pois os mesmos não possuem recursos para atualização do sistema operacional.





Haja vista, que a prestação de serviços eletrônicos é um serviço indispensável para a população e de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município.

Assim se faz necessária a aquisição de novos equipamentos que atendam os parâmetros de segurança digital e que atendam à demanda do órgão no cumprimento de suas tarefas diárias, atingindo assim suas metas e obtendo êxito em suas obrigações junto aos demais órgãos competentes.

Para critério de escolha levaram em consideração o desempenho, vida útil e suporte para soluções esporádicas, sendo também outra condição, adoção de produto que seja mais conveniente que o existente utilizado pelas Secretarias.

Haja vista, que as marcas citadas são consolidadas em todo o território nacional e no mercado de peças e eletrônicos internacional, que se dá em prol de garantir o bom funcionamento, sendo peças bem construídas e preparadas para o desempenho e durabilidade do objeto, bem como para reposições caso se faça necessário.

Não apenas a durabilidade e bom funcionamento dos equipamentos eletrônicos que serão garantidos com a compra destas marcas em específico, mas a obtenção também poderá melhorar a efetividade e eficácia das atividades feitas nas secretarias, melhorando não só as atividades individuais da secretária como também todo o funcionamento do ecossistema da prefeitura, tendo vista a rede de atividades conjuntas.

As especificações destas marcas auxiliam no impedimento de marcas de qualidade inferior ser escolhidas e causar contratempos futuros durante atividades recorrentes ou excepcionais das Secretarias requisitantes.

A escolha de marcas específica contribui para a padronização do objeto, algo necessário para o bom funcionamento da Prefeitura e suas Secretarias.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Santa Helena de Goiás, 20 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

André Luiz Rodrigues da Silva
Departamento De T.I





ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCESSO Nº 2024015903

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaro ainda que não ultrapassei os limites estabelecidos pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa





**ANEXO III
DECLARAÇÕES DIVERSAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCESSO Nº 2024015903**

À

Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás – GO

Pregão Eletrônico 0xx/2024

Processo Administrativo: xxxxxxxxxxxx

A Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal xxxxxxxx, RG xxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx, DECLARA:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO QUE NÃO INTEGRA EM NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2024, instaurada pelo Município de Santa Helena de Goiás - Go, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico 043/2024 do Município de Santa Helena que a empresa tomou conhecimento do edital e de todas as condições de participação na



licitação e se compromete a cumprir todos os termos do edital, e fornecer material de qualidade sob as penas da lei,

Declaro ainda que as propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Deverá realizar uma das seguintes opções: **a) ()** Declara, para os devidos fins, que os bens e/ou serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação; **b) ()** Declara que não é obrigada a observar reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, vez que possui menos de 100 funcionários, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

Declara, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e os termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º, do inciso IV, do artigo 63, da Lei 14.133 de 2021 e em outras normas específicas.

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa





ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCESSO Nº 2024015903

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 0XX/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCESSO Nº 2024015903

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM xxxxxxxxxxxxxxxx, E A
EMPRESA xxxxxx NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº, xxxxxxxx legalmente representada xxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) portendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O Termo de Referência;
 - 1.2.2 O Edital da Licitação;
 - 1.2.3 A Proposta do contratado;
 - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Os bens serão entregues parcialmente, conforme solicitação do funcionário responsável por cada secretaria, o prazo de entrega dos bens é de até 10 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, por e-mail, da autorização de entrega, ou em prazo inferior, que será encaminhada pelo Departamento de Compras ou pelo gestor do contrato.





3.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço ou de acordo com a solicitação do servidor responsável pelo envio do pedido e recebimento de mercadoria da Secretaria requisitante: *Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, endereço: Avenida Antônio Gonçalves, Quadra 26, Lote 01, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás – GO, CEP 75920-000.*

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Os objetos serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 Em sujeição às normas técnicas, os alimentos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

3.8 Referente à embalagem dos alimentos, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

3.9 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

3.10 A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados na ordem de fornecimento;

3.11 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos alimentos que serão entregues;

3.12 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.13 Observar se o entregador está uniformizado e o veículo de transporte limpo, sem mistura de cargas de origens diferentes;

3.14 O transporte do objeto deve obedecer às exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.





3.15 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

3.16 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal, devendo ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela Seção de Subsistência.

3.17 Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado pela Seção de Subsistência.

3.18 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.19 Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.20 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

3.21 Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto;

3.22 Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação face adequação do ambiente da organização, haja vista que a Administração Municipal reúne condições e possui instalações aptas, não sendo necessárias adequações.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 As comunicações entre a gestão/fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3 O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





- 4.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 4.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 4.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 4.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O valor global da presente contratação é de R\$ (...).
(colocar tabela de itens)





6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO PAGAMENTO

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade;
- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) O período respectivo de execução do contrato;
- V) O valor a pagar; e
- VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I – até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:

- 7.7.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.7.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





7.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.11.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 A data de finalização dos orçamentos foi de **xx/xx/xxxx**.

8.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Obras (**INCC**), Compras e Serviços (**IPCA**), Locação (**IGPM**) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





8.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





10.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d. **Multa:**

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Helena de Goiás deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **XXXXXXXXXX**

14.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.2 Fica eleito o Foro do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, xx de xxxxxxxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal CONTRATADO

TESTEMUNHA

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:





ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCESSO Nº 2024015903

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº *****, neste ato representado pelo Sr. *****, com interveniência da, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 054/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela Autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** registrar em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as empresas a seguir qualificadas nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de*....

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem na tabela abaixo:

Tabela*

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - i. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - ii. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - iii. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.





- b. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- i. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- c. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- d. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- e. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da alínea “a”.

Dos limites para as adesões

- f. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- g. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- h. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto na alínea “g”.
- i. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- j. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - i. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - ii. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - iii. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- a. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - i. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - ii. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - iii. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - iv. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante





comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- i. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- ii. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- iii. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- iv. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- v. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item b e no item i, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- vi. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- b. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - i. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - ii. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- c. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- d. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.





- e. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- f. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- g. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item c, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - i. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - ii. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - iii. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - iv. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- b. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item a será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- d. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- i. Por razão de interesse público;
- ii. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- iii. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- i. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- b. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- c. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- a. O prazo de entrega dos bens é de *****dias, contados do partir da emissão da ordem de serviço, de acordo com a Autorização de Entrega, que será encaminhada pelo Departamento.
- b. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os bens deverão ser entregues nos endereços estabelecidos pelas secretarias conforme autorização de entrega.
- c. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



- d. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- e. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- f. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- g. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- h. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, xx de xxxxxxxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal CONTRATADO

TESTEMUNHA

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:





**SANTA HELENA
DE GOIÁS**
PREFEITURA

Pregão Eletrônico 054/2024



www.santahelena.go.gov.br



Prefsantahelenago



PrefeituraSantaHelenadeGoiás

Avenida Antonio Gonçalves, Qd. 26, Lt.01, Parque Residencial Isaura, CEP 75920-000 Santa Helena de Goiás-GO
Fone:(64) 3641-8760 - Email: licitacoes@santahelena.go.gov.br